

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 3741 / 2014

Cód. Verificador: PY0W
Requerente: NACIB HADDAD NETO
Data / Hora: 25/07/2014 16:41
Assunto: PROJETO DE LEI 163/14
Subassunto: Utilidade Pública



2000000000000000000033183

4265

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 3740 / 2014
DATA: 25 / 07 / 2014
Ass: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 163 / 14

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BOAS
NOVAS – ABN**

Decreta:

Art. 1º. - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Cultural e Educacional Boas Novas – ABN**, registrado sob o CNPJ: 17.607.950/0001-81, com sede a Rua Almir Neves, 16, Bairro Jardim da Serra, Serra - ES.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 25 de julho de 2014.

NACIB HADDAD NETO
Vereador – PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural e Educacional Boas Novas – ABN, é uma entidade civil sem fins lucrativos, e tem por fim social a prestação de serviço de políticas sociais básicas entre as comunidades evangélicas no Município da Serra.

Sua inserção na comunidade serrana é de grande importância, pois promove e presta relevantes serviços à área de Educação, saúde, cultura, geração de emprego e renda e assistência social no município.

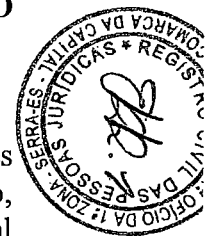
Assim, ante a enorme importância das atividades desenvolvidas pela ABN, faz-se necessária a declaração de utilidade pública da mesma, ante seu caráter social e tendo em vista o interesse público atinente às suas atividades e seus objetivos.

Neste sentido vimos solicitar aos nossos dignos pares a aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 25 de julho de 2014.

NACIB HADDAD NETO
Vereador – PDT

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BOAS NOVAS (ABN).



Aos 15 dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze) às 20 horas a Rua Almir Neves nº 16 – Bairro Jardim da serra - ES 29177-307, realizou-se a assembléia de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da primeira diretoria da associação cultural educacional Boas Novas, com a presença dos membros fundadores que subscrevem a lista de presença. Por deliberação dos presentes foi escolhido o Sr. Sandro Natali Rangel para presidir os trabalhos, tendo o mesmo convidado a mim Willian de Jesus para secretariar. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente explicou a todos sobre a necessidade da fundação de uma associação cultural e educacional Boas Novas, para que por meio da mesma, possamos ter uma representatividade mais forte e efetiva, visando levar as reivindicações da comunidade, junto aos órgãos e entidades publicas. Após a sua fala, diversas pessoas se manifestaram favoravelmente a fundação. Em seguida foi submetida aos presentes a aprovação da fundação bem como de sua sede e denominação, qual seja: **Associação Cultural e Educacional Boas Novas – ABN, com sede a Rua Almir Neves nº16 Bairro Jardim Da Serra, CEP 29177.307**, sendo a aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente dos trabalhos informou em assembléia, que posteriormente será elaborado um regimento interno, conforme o artigo 4º deste estatuto, que será trazido à presença da assembléia a fim de discutir sobre o teor e em seguida sua aprovação. A seguir o Sr. Presidente solicitou a mim que fizesse a leitura da minuta do estatuto da associação, após que o mesmo foi discutido artigo por artigo, oportunidade em que foram feitas as devidas explicações e apresentadas varias sugestões. A seguir a minuta foi submetida à aprovação dos presentes, tendo sido aprovada por unanimidade, passando a constituir-se no Estado da associação, conforme anexo que fica fazendo parte da presente ata. Em seguida o Sr. Presidente comunicou que iria proceder à eleição da 1ª diretoria e conselho fiscal da associação, solicitando os interessados que formassem as respectivas chapas. Não tendo sido apresentada nenhuma chapa para concorrer, foi formada uma chapa de consenso submetida à aprovação dos presentes, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, ficando assim composta a **PRIMEIRA DIRETORIA: PRESIDENTE: Sandro Natali Rangel**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, natural de Vitória – ES, nascido em 25/08/1971, RG: 1006796 SSP-ES e inscrito no CPF: 005237977-96, residente na Rua Elizio Miranda, nº52, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 29176-531 Serra-ES.

VICE PRESIDENTE: Geovane Lima de Jesus, brasileiro, casado, cobrador, natural de Barra de São Francisco, nascido em 03/04/1982, RG: 176390 SSP-ES, CPF: 092089207-80, residente na Rua: Almir Neves N. 16, Bairro Jardim da Serra, Serra-ES. **SECRETARIO: Willian de Jesus**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de serra, nascido em 15/01/1995 RG:3278976 SSP ES, inscrito no CPF:146459907-64, residente na Rua Elizio Miranda, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição, serra-ES. **TESOUREIRO: Manoel Maria dos Santos**, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Serra – ES, nascido em 16/06/1972, RG: 1330921 SSP-ES e inscrito no CPF: 009613597-22, residente na Rua Colatina, nº339, Bairro Jardim da Serra, CEP: 29177-304 Serra-ES. **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: Cleuton Campos da Mata**, brasileiro, casado, Frentista, natural de Vitória, nascido em 23/01/1981, RG: 1537097 SSP ES e inscrito no CPF: 085834357-66, residente na Rua 15 N. 5, Jardim Bela Vista, Serra-ES; **Jayson Malini Lemos**, brasileiro, casado, mecânico, natural de Vitória, nascido em 23/10/1979, RG: 86277 MT ES, inscrito no CPF : 085868567-11, residente na Rua 12, casa 170, Bairro Bela Vista, Serra-ES; **Patrícia Oliveira de Souza**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, natural de Guarulhos – SP, nascida em 09/02/1985, RG: 1934105 SSP-

ES e inscrita no CPF: 101410437-84, residente na Rua Cleide Cruz, nº24, Bairro Colina da Serra, CEP: 29178-750, Serra-ES. Em seguida todos os eleitos foram empossados, para exercerem seus mandatos por cinco anos a iniciar-se na presente data com término aos 14/01/2018, podendo ser reeleitos, conforme disposto no Estatuto ora aprovado. A seguir os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, após o que a mesma foi lida e aprovada por todos sem ressalva sendo assinada por mim William de Jesus que secretariei os trabalhos, pelo presidente pelos membros da diretoria e conselho fiscal eleitos.

Diretoria e Membros do Conselho Fiscal

Sandro Nati Rangel

SANDRO NATI RANGEL
PRESIDENTE

Geovane Lima de Jesus

GEOVANE LIMA DE JESUS
VICE PRESIDENTE

Willian de Jesus

WILLIAN DE JESUS
SECRETARIO

Manoel Maria dos Santos

MANOEL MARIA DOS SANTOS
TESOUREIRO

Cleuton Campos da Mata

CLEUTON CAMPOS DA MATA

Jaysom Malini Lemos

JAYSON MALINI LEMOS

Patrícia Oliveira de Souza

PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES

Marisa de Deus Amado - Oficiala e Tabelião
Av. Getúlio Vargas nº 364 - Centro - Serra / ES - Telefax: (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconhecido por especificação as firmas de SANDRO NATI RANGEL WILLIAN DE JESUS
DANTELE PEREIRA COSTA THISSA ESTREVENTE HILBERTADA
SÉLIO OLIVEIRA FERREZOS 24300 - CONSELHEIRO FISCAL
EDUARDO DE NEVES JUNIOR 114 - ENCARREGADO



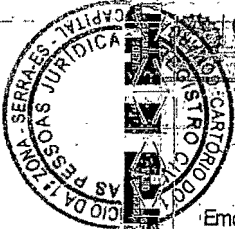
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROTOCOLO Nº 0008887
REGISTRADO SOB Nº 0000595
NO LIVRO Nº A-050
Serra-ES, 08 de fevereiro de 2013


ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL

Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabeliã
Gilcênio Radicchi Rocha
Substituto Legal
Keller José de Almeida
Marina Bergami Rocha
Substituto
Carla Almonfrey Orletti
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala e Tabeliã

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

023663.ADO1202.04388

Emolumentos: R\$ 118,26 / Encargos: R\$ 25,96
Total: R\$ 144,22 

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM DANOS E/OU RASGOS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BOAS NOVAS (ABN)

Rua Almir Neves nº 16, Bairro Jardim da Serra, Serra-ES,
Cep: 29.177-307 - telefone: 3251-7588 cel. 96016505

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º – A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BOAS NOVAS, também designada pela sigla, (ABN), fundada em 15 de janeiro de 2013, é uma **associação Autônoma, sem fins econômicos**, que terá duração por tempo indeterminado, com Foro no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, com sede própria situada, à Rua Almir Neves, nº 16, no Bairro Jardim da Serra, CEP. 29.177.307.

Parágrafo Único – As expressões Associação Cultural e Educacional Boas Novas – (ABN), e Associação se equivalem.

Art.2º - A Associação tem por finalidade promover entre as Comunidades Evangélicas e outras, ações nas áreas das políticas sociais básicas (educação, saúde, cultura, geração de emprego e renda, assistência social, etc.), voltadas a garantia dos direitos pessoais e sociais dos usuários e a inclusão social destes e de suas famílias. Assim sendo poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado, nacionais e internacionais.

Parágrafo 1º - A Associação Cultural e Educacional Boas Novas - ABN, trabalhará a fim de resgatar a cidadania por meio de:

- I - Promover palestras educativas, visando à prevenção contra o uso de drogas, DSTS e AIDS, e contra o fumo e o álcool;
- II - Promover palestras de orientação e informação quanto à sexualidade e gravidez;
- III - Promover palestras de educação ambiental, higiênica e alimentar;
- IV - Promover palestras sobre doenças endêmicas e epidêmicas;
- V - Promover palestras de incentivo ao ser humano em sua integração junto à família, à escola, à comunidade, à sociedade em geral e na sua interação para com os Poderes;
- VI – Oferecer cursos de educação regular ou supletiva, estabelecendo escolas, obedecendo as Diretrizes de Educação Nacional (Lei 9.394/96 de 26/12/1996), Constituição Federal, Estadual e Municipal.
- VII - Encaminhar, quando necessário, a pessoa para assistência à saúde, alimentação e moradia;
- VIII – Oferecer cursos de inglês, espanhol, francês, italiano e de Instrução Teológica e etc aos membros da comunidade evangélica em geral, desde curso básico até mestrado e doutorado.



IX - Incentivar para que se viabilizem técnicas artísticas como: pintura, modelagem, teatro, música, e outras, e cursos profissionalizantes.

X - Incentivar criação de mecanismos de ingresso no mercado de trabalho;

XI - Incentivar reintegração à família, à sociedade e ou à escola as pessoas que se encontrarem em situação de risco ou abandono.

Parágrafo 2º - A Associação Cultural e Educacional Boas Novas – ABN, trabalhará a fim de estimular o desenvolvimento cultural e profissional.

I - Promover todos os incentivos ao direito à comunicação e expressão e o direito à Informação e a todos demais direitos da personalidade;

II - Buscar parcerias para divulgação de seus trabalhos e interesses junto à mídia em geral;

III - Estabelecer programas e escritos junto à mídia em geral, sempre buscando informar, orientar e difundir os seus ideais;

IV - Buscar junto aos órgãos de comunicação em geral espaços para divulgações de trabalhos, informações e orientações de interesse das pessoas. Sendo necessário poderá comprar tais espaços, podendo vender publicidades e os recursos serem aplicados no desenvolvimento de suas atividades.

V – Buscar parcerias com Universidades, faculdades, empresas públicas ou particulares para desenvolvimento de cursos profissionalizantes e etc.

VI – “Executar o serviço de radiodifusão na Comunidade Serrana, após previamente licenciado pelo Poder Concedente”.



Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BOAS NOVAS - ABN**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação **de raça, cor, gênero e religião**.

Art.4º – A Associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela diretoria e conselho fiscal, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Parágrafo único - As fontes de recursos da associação, além da contribuição dos associados à mesma poderá fazer convênios com empresas públicas ou privadas.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Parágrafo Único - Somente os Associados Fundadores efetivos terão voto nas Assembléias Gerais.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II – Beneméritos aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III – Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- IV – Contribuintes os que pagarem à mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado;
- II – tomar parte nas assembléias gerais.

Parágrafo único. A Atual diretoria administrativa, bem como o Conselho fiscal foi eleita por aclamação em Assembléia Geral de fundação, realizada no bairro Jardim da Serra, nº. 16 – Assembléia de Deus de Jardim da Serra, às 20 horas da noite, no dia 15/01/2013 por membros das igrejas evangélicas e suas filiais e demais denominações.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.
- III - A Associação é constituída por número limitado de Associados designados de Fundadores-Contribuintes.
- IV - Frequentar as dependências da Associação zelando por seu nome e patrimônio;
- V- Apresentar sugestões, por escrito, que visem melhorar ou aperfeiçoar a associação;
- VI - Informar a Diretoria, por escrito, sobre qualquer falha no funcionamento da associação;
- VII - Acatar as determinações da Diretoria, sob pena de exclusão.



Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. .

Art. 10º – Os associados da associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º – A diretoria administrativa da associação será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Secretário
- IV – Tesoureiro.

Parágrafo Único: Em caso de ausências consecutivas, impedimento prolongado de 30 (trinta) dias injustificados, ou morte de 01 (um) dos Membros do conselho administrativo, a assembléia elegerá o substituto.

Art. 12º – A Assembléia Geral constituir-se-á de Diretoria, conselho fiscal, um responsável pela Mantenedora que estiver conveniada com a associação, e todo associado em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º – Compete à Assembléia Geral

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV – aprovar as contas;
- V – aprovar o regimento interno.

Art. 14º – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pelo vice - presidente Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – na forma do Estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados – art. 60 do cc.

Art. 16º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze (15) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17º – O exercício financeiro da entidade será anual, tendo início em 01 de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

Art. 18º – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembléia geral;

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de cinco (05) anos, permitida reeleição de (05) cinco vezes consecutiva.

Art. 19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo todo final de cada mês ou quando necessário.

Art. 20º – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º – Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade
- III – Encarregar-se das correspondências do conselho Administrativo.
- IV – Prestar informações a Assembléia geral ou ao Conselho Administrativo quando solicitadas.

Art. 23º – Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à diretoria e associadas.
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 24º – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 25º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – Conselho Fiscal, atendendo ao **art. 17º**, reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, a fim de Avaliar as contas do exercício financeiro que posteriormente será apresentada para aprovação em Assembléia Geral e divulgada em Diário Oficial.

Art. 26º. A associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, ou equivalentes.



Art. 27º – A associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, com os associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 28º – A Associação manter-se-á por meio de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento da sede da entidade e dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 29º – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 30º – No caso de dissolução da associação os bens remanescentes serão destinados à associação congênere, com personalidade jurídica.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 15 de janeiro de 2013.

Serra 15 de janeiro de 2013.

Sandro Natali Rangel

SANDRO NATALI RANGEL

Presidente

ADVOGADO:

Ricardo Detoni Neves

RICARDO DETONI NEVES
Advogado **Ricardo Detoni Neves**
Advogado OAB-ES 11.863



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
Marisa de Deus Amado - Oficial e Tabelião
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefax: (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança a firma de SANDRO NATALI RANGEL, e em
Em test. da verdade, Serra-ES, 06/02/2013 - 15:05, 017A3Y5KD9
DANTELE PEREIRA COSTA TARDOS - Escrivão Autorizada
Celo: 024349.EFD1205.24364 - consulte autenticidade em www.ties.tes.br
Antuochina: R\$ 2,07 - Encargos: R\$ 0,31 - Total: R\$ 2,38



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã


PROTOCOLO Nº 0008887
REGISTRADO SOB Nº 0000595
NO LIVRO Nº A-050
Serra-ES, 08 de fevereiro de 2013


ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL

Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabeliã
Gilcênio Radicchi Rocha
Substituto Legal
Keller José de Almeida
Marina Bergami Rocha
Substitutos
Carla Aimonfrey Orletti
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL
ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala e Tabeliã
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023663.ADO1202.04388
Emolumentos: R\$ 118,26 / Encargos: R\$ 25,96
Total: R\$ 144,22 
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM ENCHIDAS E/OU RASURAS

30/02/2013 14:50:00
00000000000000000000000000000000

Cadastro Sincronizado Nacional

Recibo de Entrega do Documento

Tipo de Documento

Inscrição de Primeiro Estabelecimento

CPF do Declarante

005.237.977-96

Nome Empresarial

ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL BOAS NOVAS (ABN)

Município

SERRA

UF

ES

Número do Recibo: ES59694390

Esse número deve ser utilizado para acompanhar o processamento do documento, na página da RFB na Internet


Número da Identificação:

00.000.523.797.796

Documento recebido via Internet JV pelo Agente Receptor SERPRO em 18/02/2013 às 10:45:10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.607.950/0001-81	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 08/02/2013
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL BOAS NOVAS (ABN)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL BOAS NOVAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DOUTOR ALMIR NEVES	NÚMERO 16	COMPLEMENTO	
CEP 29.177-307	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/07/2014** às **11:38:06** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO ES.59.69.43.90 - 00.000.523.797.796

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL BOAS NOVAS (ABN)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 08/02/2013 Quadro de Sócios e Administradores - QSA
--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME SANDRO NATALI RANGEL	CPF 005.237.977-96
LOCAL E DATA SERRA/ES, 18 DE FEVEREIRO DE 2013	ASSINATURA (com firma reconhecida) Sandro Natali Rangel

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

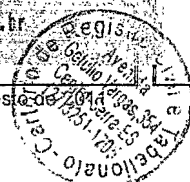
CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
 Mariz de Deus Anado - Oficial e Tabelião
 Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra/ES - Telefax: (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança a firma de SANDRO NATALI RANGEL

En Testi da verdade, Serra-ES, 18/02/2013, 13:57, 057R040221

GABRIEL DE DEUS ANADO - substituto
 Sel: 024349, SRZ1301.0210 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 3,73 - Endorços: R\$ 0,56 - Total: R\$ 4,29



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA VIAGEM
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTE

NOME
 SANDRO NATALI RANGEL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 1006796 SSP ES

CPF 005.237.977-96 **DATA NASCIMENTO** 25/08/1973

FILIAÇÃO
 NILSON RANGEL
 ALEXANDRINA NATALI RANGEL

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 AD

Nº REGISTRO 01810852559 **VALIDADE** 06/06/2016 **Nº HABILITAÇÃO** 18/01/1990

OBSERVAÇÕES
 Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL Vitória-Espírito Santo **DATA EMISSÃO** 10/06/2011

ASSINATURA DO EMISSOR
 João Felício Scárdua
 Diretor Geral - DETRANES
 14849059871
 ES322654777

DETRANES - ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 409647673

PROIBIDO PLASTIFICAR
 409647673

Vice-Pres. (ARN)

REPÚBLICA ARGENTINA
GOBIERNO FEDERAL
SECRETARÍA DE SEGURIDAD INTERIOR
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS

**VÁLIDA EN TODO
EL TERRITORIO NACIONAL**
109558983

PROHIBIDO PLASTIFICAR
109558983

REPÚBLICA ARGENTINA
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS

NOBRE: **JOVANE LYMA DE JESUS**

DOC. IDENTIDADE/ORI. EXTRANJEROS: **276090 EBR BR**

CPF: **092.089.207-80** DATA NASCIMENTO: **03/04/1982**

PLACAS: **JOAO LYMA DOS SANTOS**
MERLEIDA LUCIO SANTOS

PERMISSO: **5** CATEGORIA: **5**

REGISTRO: **01966607108** VALIDADE: **02/10/2014** HABILITACAO: **31/08/2001**

OBSERVAÇÕES:

Joane Lyma de Jesus

LOCAL: **Victoria-Espirito Santo** DATA EMISSAO: **09/10/2009**

Paulo Henrique Barbosa
DIRIGENTE: **DETERMINES** 64608044604
ASSINATURA DO DETENTOR: **ES916656842**

REPÚBLICA ARGENTINA
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

CLEUTON CAMPOS DA MATA

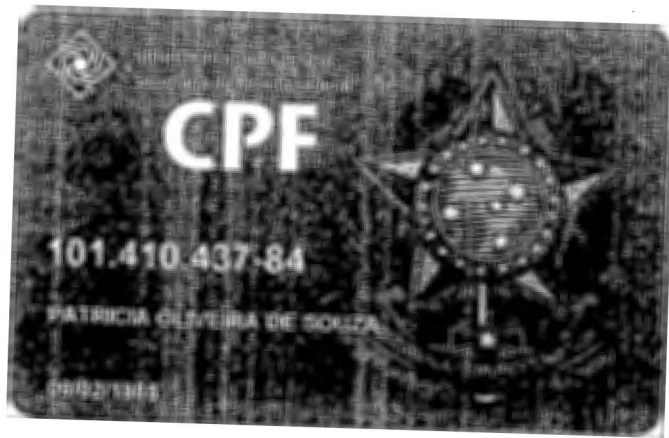
Nº de Inscrição

085834357-06

Data de Nascimento

23/01/81





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.934.105 -ES DATA DE EXPEDIÇÃO 01.09.2001

NOME PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO EDILSON SANTANA DE SOUZA E MARIA DA GLORIA OLIVEIRA AZEVEDO

NATURALIDADE GUARULHOS - SP DATA DE NASCIMENTO 09.02.1985

DOC. ORIGEM CERT NASC 163866 FL 59-V LV A-317 L. DE OLIVEIRA GUARULHOS - SP - 11.02.1985

CPF 101.410.437-84

ASSINATURA DO DIRETOR *Evandro Cesar da Silva*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 051

5-27
18/37

O.F. (ABN)
~~no secret.~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **SERRA**

POLEGAR DIREITO

Patricia Oliveira de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

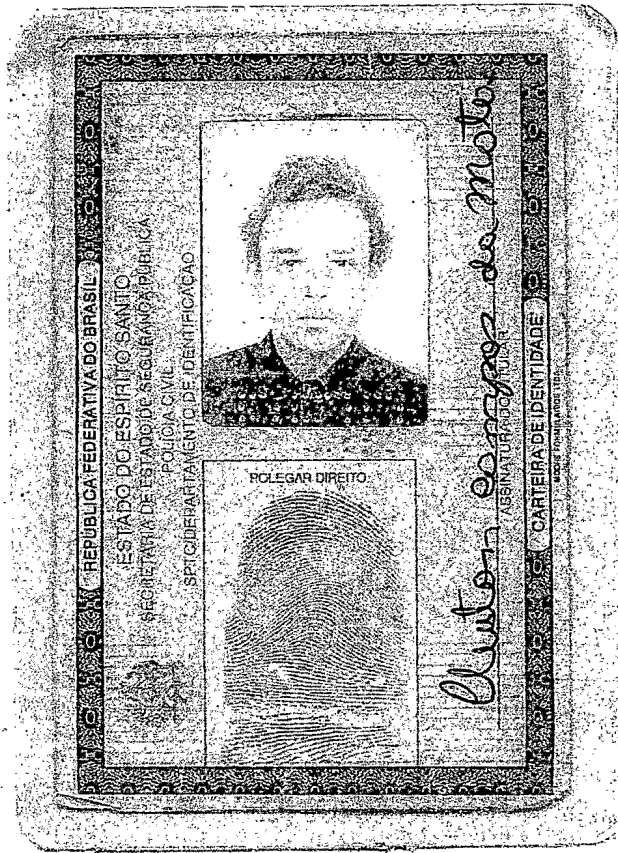
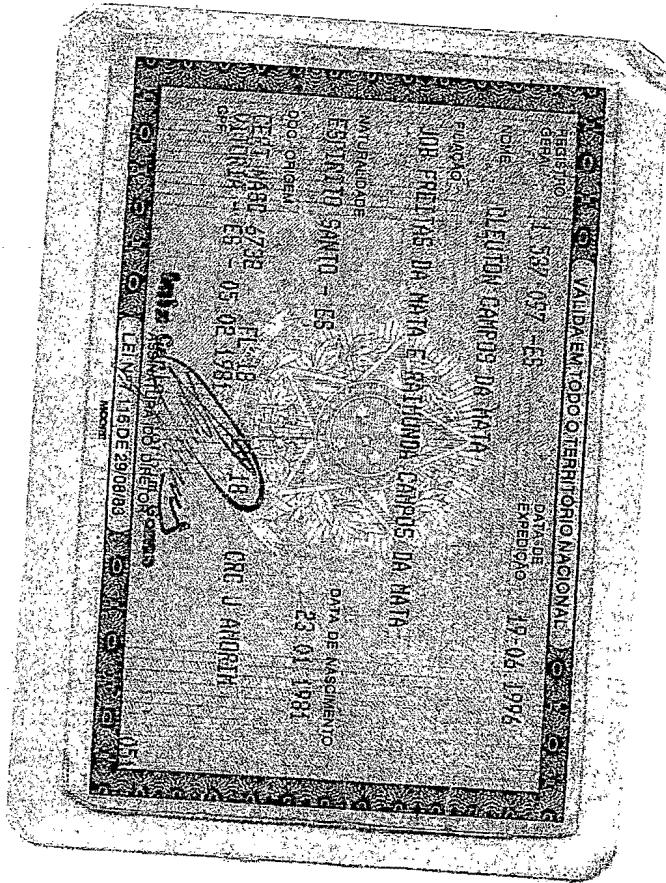
CARTEIRA DE IDENTIDADE

C.F.
(ABN)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
966803320

PRECIBO PLASTIFICAR
966803320

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL		
NOME JAYSON MALINI LEMOS		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 86277 / MT - EB		
CPF 085.668.567-11		
DATA NASCIMENTO 23/10/1979		
PRINCIPAL JAYME JAZO LEMOS		
MÁRMAR DE LOURDES MALINI LEMOS		
PERMISSÃO AD	CAT. HAB. AD	
PP REGISTRO 04208176559	VALIDEZ 21/09/2013	REABILITADO 22/03/2000
OBSERVAÇÕES		
Assinatura do portador: <i>Jaysom Malini Lemos</i>		
LOCAL Vitória-Espirito Santo		DATA EMISSÃO 12/09/2008
Assinatura do emissor: <i>Carla Mendes</i> Delegada Geral - DETRANES		50992775924 ES313137374
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL		



C.F. (ABN)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.278.976 - ES DATA DE EXP. TRM 12.05.2009

NOME WILLIAN DE JESUS

FILIAÇÃO ISRAEL DE JESUS E SANTA TRANQUILINA DE JESUS

NATURA DADE SERRAVALLE DATA DE NASCIM. 15.01.1995

LOC. DE NASCIM. SERRA - ES - 26.04.1996

CERT. NASC. 11402 FL 15B LV A-34 M DE D AMADO

146.459.907-64 *Clara Amadora* 1085
Escola de Culinária Encimado

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Secretário (ABN)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

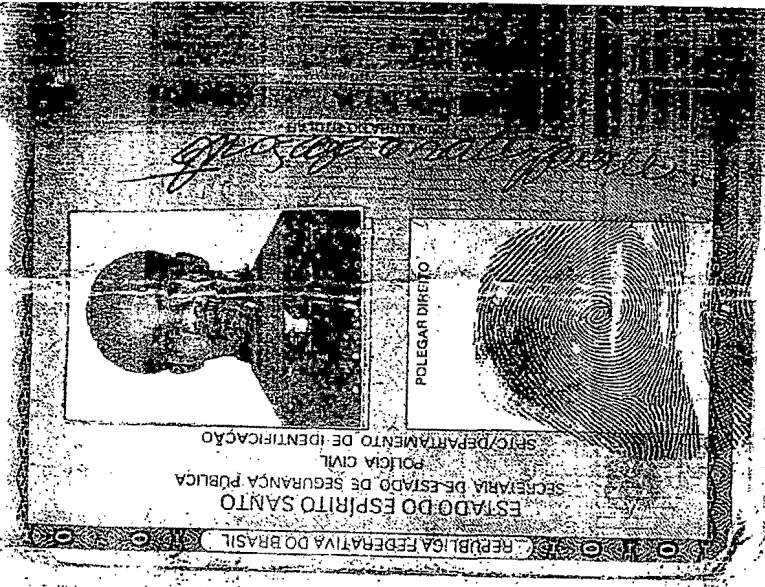
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 SPT - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



SERRA

SECRETÁRIO *W. SOUZA*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



2010

T Mour. (ABN)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1 330.921 -ES DATA DE EXPEDIÇÃO 09.11.1993

MANCEL MARIA DOS SANTOS

FILIAÇÃO JULIO DOS SANTOS E MAGNOLIA PIMENTEL DOS SANTOS

NATURALIDADE SERRA - ES DATA DE NASCIMENTO 16.06.1972

DOC ORIGEM CERT NASC 1207 FL 62 LV 7A 7 ELINAR R. PEREIRA
SERRA - ES - 13.01.1988
008 613 597-22

LEI Nº 7.416 DE 29/08/83

S. Mour
28432

edp

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N. 001.300.989

Instalação
1716232

Conta do Mês

JUNHO/2014

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA

Praca Costa Pereira, 210 - 3º andar

Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080

CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Dados Cadastrais

SANDRO NATALI RANGEL

RUA ALMIR NEVES S/N

29177-307 JARDIM DA SERRA / SERRA - ES

Cod. Fiscal Ogr.: 5259-TENSAO FORN.: 127 V - Monofasico

Classificacao: 110-RESIDENCIAL

: 0479025A.00427 - Medidor: ECV93779 -

B.O. 35g

Histórico de Consumo (kWh)

Ano ->	2014	2013
JUN	18	412
MAY	158	98
ABR	150	147
MAR	143	146
FEV	167	130
JAN	204	153

Descrição do Consumo

Medidor	Leit. Atual (+)	Leit. Anter. (-)	Const. (x)	Consumo (=)
ECV93779 kWh	9861	9843	1	18

Indicadores de Qualidade

REFERENCIA: ABR/2014

Limite Permitido

DIC	FIC	DIIC
1.59	3.11	2.52

Atualizado Mensal

0.00	0.00	0.00
------	------	------

Consumo Anual

SERRA SEDE

Dados Importantes

Leit. Anter: 27/05/2014 Prev. Prox. Leitura: 28/07/2014 Num: 24/05/2014
Leit. Atual: 26/06/2014 Emissao/Apresentacao: 26/06/2014

Detalhes do Estufamento

Descrição	Quantidade	X	(US\$	+	IE) =	Total R\$
Importe do fornecimento de energia elétrica								9.68
Consumo	30.00 kWh	X	(0.14642000 + 0.15242000)					8.98
TRIBUTAÇÃO DE ILUM. PÚBLICA								4.21
Tributos	B. Calculo	X	Alíquota					
PIS	9.68	X	1.34%					0.13
COFINS	9.68	X	6.16%					0.59

Detalhes do Valor Faturado (R\$)

ENER. ELÉTRICA	TRANSMISSÃO	DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL
5.13	0.21	3.01	0.61	0.72	9.68

Observações

NOVO REGIME ESPECIAL: EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA: 015/2014

PROCESSO: N. 65572718

A PARTIR DE 2015 VIGORARÁ AS BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO

IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. A AMARELA OU VERMELHA,

QUANDO AÇIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO MAIOR CUSTO DE

GERAÇÃO, NESTE MÊS VIGORARÁ A BANDEIRA VERMELHA

A QUAL IMPLICARÁ EM R\$0,030/KWH ACRESCIDOS À TARIFA, LÍQUIDO DE TRIBUTOS.

WWW.ANEEL.GOV.BR

Faturamento Isento do ICMS

Isento do ICMS conforme Art. 5º Inciso VII Letra 'a' do

Decreto nº1.090R/2002-RICMS

Garantimos a pontualidade no pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Pág 1 / 1

Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo
Comprovante de Abertura
Código - Processo: 33183

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 3741/2014 Cód. Verificador: PY0W

Requerente: NACIB HADDAD NETO

CPF/CNPJ: 742.624.757-00

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Utilidade Pública

Data de Abertura: 25/07/2014 16:41

Observação:

Projeto de Lei nº 163/2014 - Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Educacional Boas Novas - ABN.

Recebido


ELIO CARLOS PIMENTEL
Funcionário(a)



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO



Processo: 3741/2014

Requerente: NACIB HADDAD NETO

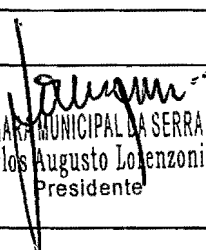
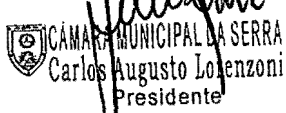
Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Utilidade Pública

Origem:

Usuário:	EWERTON TADEU MIRANDA
Repartição:	01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável:	JADSON BARCELOS
Data/Hora:	28/07/2014 - 10:18:20
Observação:	Ao Sr. Presidente para conhecimento.
Ass:	  Ewerton Tadeu Miranda

Destino: Divisão Legislativa

Repartição:	01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável:	CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora:	28/07/2014 - 10:18:20
Ass:	  Carlos Augusto Lorenzoni Presidente

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 3741/2014

Requerente: NACIB HADDAD NETO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Utilidade Pública

Origem:

Usuário: MURIHEL COSTA GABLER

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA

Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI

Data/Hora: 08/08/2014 - 16:58:29

Observação: AO PROCURADOR GERAL,
PARA EMITIR PARECER

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL

Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO

Data/Hora: 08/08/2014 - 16:58:29

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____:____



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº.:3.741/2014

PROJETO DE LEI Nº:163/2014

Requerente: Ver. Nacib Haddad Neto

Assunto: Projeto de Lei que Declara a Utilidade Pública Municipal da Associação Cultural e Educacional Boas Novas - ABN.

Parecer nº. 259/2014

Ementa: Projeto de Lei – Declara a Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Educacional Boas Novas – ABN – Constitucionalidade – Interesse Público – Possibilidade Jurídica – Concordância com condicionante.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria de Sua Excelência Vereador Nacib Haddad Neto, que *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A Associação Cultural e Educacional Boas Novas – ABN, com sede na Rua Almir Neves, nº 16, bairro Jardim da Serra-ES.*

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com consequente emissão de Parecer.



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Compõe os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente Justificativa (fls. 03), a documentação da entidade a ser beneficiada (fls. 04/08), além do despacho de encaminhamento do processo exarado pela Presidência desta Casa de Leis (fls. 09).

A Declaração de Utilidade Pública no município de Serra é disciplinada pela Lei nº.2.615, de 20 de junho de 2.003. A referida norma determina o cumprimento, por parte da entidade a ser beneficiada, de certos requisitos devendo a verificação do preenchimento de tais requisitos se dá meramente por análise documental, previamente anexada ao processo.

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.

Como de sabinça comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, que compete ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local. A propósito vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

Lei Orgânica do Município da Serra:

"Art. 99 - *Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...)*".

XIV – *legislar sobre assunto de interesse local;*
(...). (Grifamos).





Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Deste modo, em sendo a declaração de utilidade pública municipal, inegavelmente, assunto de interesse local, e por consequência de competência legislativa concorrente deste Parlamento, resta comprovado que o Projeto de Lei em destaque, de autoria do Vereador subscritor, apresenta-se constitucional tanto pela matéria que abriga quanto pela forma de sua edição.

Não obstante, passando à verificação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº.:2.615, de 20 de junho de 2.003, para a concessão de reconhecimento de utilidade pública, verificamos que o citado diploma fixa os seguintes requisitos para a aprovação do citado reconhecimento, a saber :

- 1) Cópia de registro em cartório da entidade;
- 2) Cópia de registro da última diretoria eleita e comprovante de endereço devidamente atualizados;
- 3) Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva de acordo com o ramo de sua atividade e / ou objetivos e finalidades, ou por outro órgão público municipal, estadual ou federal;
- 4) Comprovante de inscrição no CNPJ.

Fica ainda impedida de receber a concessão de Utilidade Pública Municipal a entidade que, na forma prevista no inciso III, do artigo 2º. do citado diploma, não estiver em plena atividade nos últimos 06 (seis) meses.

Nesse sentido, verifica-se dos elementos dos autos que não se encontram nos autos o documento aludido no item "3" do rol acima citado.



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

além de documento que comprove o requisito fixado no inciso III, do artigo 2º. da Lei Municipal nº.:2.615/2003, o que impede a aprovação do presente Projeto de Lei, até que seja carreado aos autos os referidos documentos.

Ultrapassado o referido óbice, uma vez que estão carreado os demais documentos necessários à sua aprovação, opinamos pelo prosseguimento da tramitação do presente projeto.

Ademais, analisando o interesse público na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identifico que tal requisito resta satisfeito, uma vez que conforme demonstrado na Justificativa de fls. 03, a associação presta serviços de ordem social, no que se refere a saúde, educação e cultura.

Oportuno esclarecer que o interesse público em normas da espécie decorre do fato de que declarada “de utilidade pública” a pessoa jurídica sem fins lucrativos, pode o Poder Público Municipal estabelecer com ela políticas de apoio ou parceria para execução de seu fim, já reconhecido como de interesse social.

Deste modo, no caso concreto, considerando o que consta nos autos, parece-nos justa e de anseio da sociedade serrana a presente declaração de Utilidade Pública, pelo que reconhecemos a satisfação do requisito interesse público no caso concreto.

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei nº: 163/2014.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma




Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

Cabe explicitar que, este parecer não vincula as comissões permanentes, nem reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

É o Parecer.

Serra, ES, 15 de agosto de 2014.



ALEXANDRE ZAMPROGNO
Procurador Geral
OAB/ES 7.364



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 3741/2014

Requerente: NACIB HADDAD NETO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Utilidade Pública

Origem:

Usuário: LUCIANA PACHECO GOMES
Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora: 18/08/2014 - 17:39:37
Observação: À presidência da CMS, com parecer jurídico em anexo, em 05 (cinco) laudas.
Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 18/08/2014 - 17:39:37
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 3741 / 2014 - PROJETO DE LEI Nº 163/2014 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BOAS NOVAS - ABN. - AUTOR: NACIB HADDAD NETO

PARECER Nº 01

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Tanto a iniciativa de projeto de tal conteúdo é prerrogativa do Legislativo, que a Lei Municipal nº 2615 de 16 de junho de 2003, determinou regras para a concessão de reconhecimento de Utilidade Pública e a Lei Orgânica Municipal cuidou de estabelecer no seu do art. 99):

“Art. 99 - Compete à Câmara Municipal, a sanção do Prefeito

...

XIV - legislar sobre assuntos de interesse local;

XVII - elaborar leis, respeitada, no que couber, a iniciativa do Prefeito.

ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL

Presidente da Comissão

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL, ACOMPANHAMOS NA ÍNTEGRA O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 18 de agosto de 2014


MIGUEL MATES SANTOS

Membro - Relator


JOSÉ RAIMUNDO BESSA

Membro